

Lei nº 1376 de 22 de Junho de 1964

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 210.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e deus mil cruzeiros) para pagamento de reajuste nos vencimentos do contratado para efetuar os serviços referentes ao Matadouro Municipal, a partir de 13/5/1964.

Artigo 2º:- Para fazer face à despesa constante do artigo anterior, fica anulada parcialmente em igual quantia a verba 3-1-1/8-81-4 - Despesas Diversas.

Artigo 3º:- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer o reajuste nos vencimentos mensais do contratado para efetuar os serviços referentes ao Matadouro Municipal, a partir de 13/5/1964, da ordem de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 22 de Junho de 1964.

Declaro a Lei
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de Junho de 1964. Sebastião Manoel Fontes
Secretário.